PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1273/2005 – DE 05 de Abril DE 2005

SUMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar um dispêndio no montante de R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), para a realização das Festividades alusivas ao Aniversário do Município de Matos Costa.

Art. 2º - Para o cumprimento da obrigação descrita no artigo 1º., Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), em dotação consignada e quantificada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.02**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	**2030**	**Festividades Alusivas ao Aniversário do Município**	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00.080	Material de Consumo	2.300,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	**8.300,00**

Art. 3º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor de R$ 8.300,00(oito mil e trezentos reais), em projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica, de conformidade com o insculpido no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ORGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.02**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	**2035**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
DOTAÇÃO	3.1.90.16.00.00.080	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.14.00.00.080	Diárias – Civil	3.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.33.00.00.080	Passagens e Despesas com Locomoção	3.300,00
		TOTAL DOS DÉBITOS	**8.300,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 05 de Abril de 2005.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

MOACIR BENDLIN
Assessor de Gabinete do Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.	A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.
MARIA INÊS KINAL Assistente Administrativo I	DIRCEU JOANIM FREITAS Membro da C.F. - Decreto n.º 04/05